

Lei nº 18 de 3 de Dezembro de 1965

Jose Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e em Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal, "Câmara Municipal de Indiapora", fica constituído dos seguintes cargos, com os respectivos vencimentos anuais :-

| <u>Cargos</u>            | <u>Vencimentos Anuais</u> |
|--------------------------|---------------------------|
| 1- Um secretário-técnico | R\$ 360 000               |
| 2- Um servente           | R\$ 180 000               |

Parágrafo único - O aumento de que se trata o artigo 1º (primeiro) da presente lei, começará a vigorar a partir do dia primeiro de dezembro do corrente exercício.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes do aumento de vencimentos objeto da presente lei, neste exercício, fica aberto na Prefeitura Municipal, um crédito especial de R\$ 90 000 (noventa mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do Orçamento vigente:

Governo Administração Geral  
Poder Legislativo

3.1.1.1.0.1. - Pessoal Civil - a que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose Chaves de Souza  
José Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal

